



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



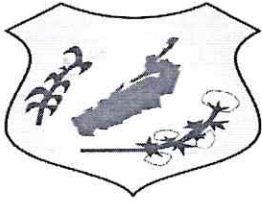
**ATA JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 28.02.02/2019**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2019, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ e dos **Membros:** Patrícia da Rocha Alves e Francisco Cláudio Pinheiro, com o intuito de julgar os documentos de habilitação dos licitantes: **1. C V TOMÉ SERVIÇOS - ME**, CNPJ Nº 23.834.673/0001-42, **2. LIDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-ME**, CNPJ Nº 04.957.984/0001-54, **3. ARAÚJO & SOUSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 26.757.272/0001-24, **4. CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 07.609.311/0001-00, **5. MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA - ME**, CNPJ 08.799.640/0001-15, com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 28.02.02/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E TRANSPORTES DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, BARRAGENS AÇUDES E DENTRE OUTROS SERVIÇOS, CONFORME ANEXO I, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, no Processo nº 27.02.02/2019, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das empresas supra citadas. Analisada toda documentação, foi declarada inabilitada a empresa: **1. LIDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-ME**, CNPJ Nº 04.957.984/0001-54, descumpriu o item 4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, A licitante não apresentou a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO do responsável técnico da empresa que comprove a execução de obras/serviços. Descumpriu o item 4.2.5.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária. A licitante apresentou a Certidão negativa de falência e concordata sem autenticação, descumprindo a exigência do item 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma: a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original, do edital. **2. ARAÚJO & SOUSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 26.757.272/0001-24, descumpriu o item 4.2.4.3 - Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital. A licitante não apresentou o atestado de capacidade técnica da empresa. Descumpriu os itens 4.2.4.4- Prova de inscrição, ou registro de quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE e 4.2.4.5- Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da Licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo C.R.A.- Conselho Regional de Administração, vedada a participação de Profissional como responsável técnico de mais de uma Licitante, ocasião em que, constatado tal fato, deverá o Profissional optar por uma das Licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes. A licitante não apresentou o CRA da empresa e não apresentou o CRA do administrador responsável da empresa. Descumpriu o item 4.2.5.3 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 13.326,77 (treze mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA nº 4047-9, CONTA-CORRENTE nº 4782-1, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO (até o

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

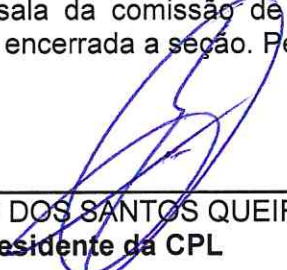


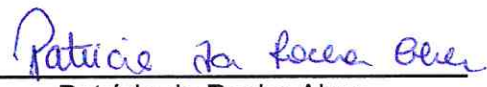
ESTADO DO CEARÁ

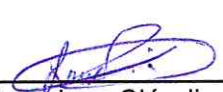
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação), a qual será protocolada no setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular. A licitante não apresentou o recibo específico e definitivo da garantia protocolado no setor de tesouraria municipal. **3. CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 07.609.311/0001-00, descumpriu o item 4.2.4.3 - Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital. A licitante não apresentou o atestado de capacidade técnica da empresa. Descumpriu os itens 4.2.4.4- Prova de inscrição, ou registro de quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE e 4.2.4.5- Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da Licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo C.R.A.- Conselho Regional de Administração, vedada a participação de Profissional como responsável técnico de mais de uma Licitante, ocasião em que, constatado tal fato, deverá o Profissional optar por uma das Licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes. A licitante não apresentou o CRA da empresa e não apresentou o CRA do administrador responsável da empresa. Descumpriu o item 4.2.5.3 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 13.326,77 (treze mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA nº 4047-9, CONTA-CORRENTE nº 4782-1, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO (até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação), a qual será protocolada no setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular. A licitante não apresentou o recibo específico e definitivo da garantia protocolado no setor de tesouraria municipal. Foram declaradas habilitadas as empresas: **1. C V TOMÉ SERVIÇOS - ME**, CNPJ Nº 23.834.673/0001-42, **2. MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA - ME**, CNPJ 08.799.640/0001-15, por apresentarem por completa suas documentações, conforme edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 28.02.02/2019**. O Presidente comunica após a divulgação do resultado, a Comissão de Licitação decide declarar aberto o prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, Alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **NÃO** havendo recurso, fica desde já marcado a abertura das propostas de preço, para o dia **01 de abril de 2019, as 09:00 horas**, na sala da comissão de licitação do município de Pereiro-CE. Nada mais a constar em ata, foi encerrada a sessão. Pereiro - Ce, 21 de março de 2019.


ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da CPL


Patrícia da Rocha Alves
Membro da CPL


Francisco Cláudio Pinheiro
Membro da CPL